

7182

Câmara de Pelotas -09 Nov-2017-10:45-007182-1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE



Pelotas, 09 de novembro de 2017.

Memorando nº 223/2017 (GAB)

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado	
Sob Nº	7182
Em	09/11/17
 Responsável	

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores Senhor Luiz Henrique Viana

Pedido de Informações

Solicitamos, à Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte informação:

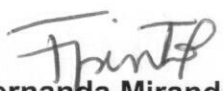
- Qual a previsão para a implementação de equipe do Programa Estratégia da Saúde da Família- ESF e/ou Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde- EACS, no posto CAIC/ Pelotas?

Justificativa

Tal solicitação de informação se justifica pois há um concurso em vigência (doc. em anexo) em que já foram contempladas algumas localidades. No entanto, o posto CAIC, que possui uma enorme carência e há uma vasta área de abrangência, não contém Agentes Comunitários de Saúde, que é o profissional responsável por fazer o elo entre médico e a comunidade.

Deste concurso há equipe habilitada para assumir, assim como há previsão de verba federal disponível (doc. em anexo) que se perderá caso o prazo preclua.

Atenciosamente,


Fernanda Miranda
Vereadora PSOL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

EDITAL DE ABERTURA Nº 102/2016

O Município de Pelotas, representado por seu Prefeito Sr. Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira Torna Pública a realização da Seleção Pública, através de provas teórico-objetivas, de caráter eliminatório/classificatório, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal para execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, denominado Estratégia de Saúde da Família – ESF e/ou Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde-EACS e Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.

A execução do certame será de responsabilidade da empresa **Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.**, com supervisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Público em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.738 de 03 de agosto de 1990, que trata do Regulamento de Processo Seletivo Público.

Esta Seleção Pública reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, e pelas demais condições legais vigentes, a saber: Lei Municipal nº 4.989 de 21 de novembro de 2003 alterada pela Lei Municipal nº 5.858 de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 3.760 de 10 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 3.775 de 30 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 3.880 de 21 de setembro de 1994, Lei Municipal nº 3.948 de 13 de abril de 1995, Lei Municipal nº 4.528 de 03 de maio de 2000, Lei Municipal nº 4.775 de 28 de dezembro de 2001, bem como por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas para a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pelotas – Secretaria Municipal de Saúde.

Os extratos referentes aos Editais deste Processo Seletivo Público, bem como as demais informações necessárias, serão publicados no Jornal local “Diário Popular”. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referente ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para contato@legalleconcursos.com.br. Na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Gal. Osório, 918, Centro, Pelotas/RS constarão todas as divulgações oficiais deste certame e dos demais atos referentes às etapas dele, bem como no site www.legalleconcursos.com.br. Também em caráter meramente informativo, pelo site www.pelotas.com.br.

CAPÍTULO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do edital do Processo Seletivo	11/09/2016

PROCEDIMENTO	DATA
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	12 a 14/09/2016
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	15/09 a 10/10/2016
Período para solicitar isenção ou desconto da taxa de inscrição	15 a 30/09/2016
Resultado dos pedidos de isenção ou desconto da taxa de inscrição	05/10/2016
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com deficiência e condições especiais para o dia de prova	07/10/2016
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	11/10/2016
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	17/10/2016
Período de recursos – homologação das inscrições	18 a 20/10/2016
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos	21/10/2016
Divulgação dos locais das provas teórico-objetivas	
Convocação para a prova teórico-objetivas	
Aplicação da prova teórico-objetiva	06/11/2016
Divulgação dos gabaritos preliminares	07/11/2016
Prazo para recursos dos gabaritos preliminares	08 a 10/11/2016
Divulgação dos gabaritos oficiais	14/11/2016
Publicação das notas preliminares da prova teórico-objetiva	
Prazo para recursos das notas preliminares da prova teórico-objetiva	16 a 18/11/2016
Homologação do resultado final	22/11/2016

1.1. Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, nas datas estipuladas neste cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br.

1.2. O cronograma de execução do Concurso Público poderá ser alterado, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha ocorrer.

CAPÍTULO II – DO EMPREGO E VAGAS, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde e formação de Cadastro Reserva, conforme tabela de vagas abaixo, ou que forem criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme necessidade do Município. A admissão dar-se-á através de contrato regido pela Emenda Constitucional nº 51, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei Municipal nº 5.489 de 11 de agosto de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 6.114 de 05 de maio de 2014 com o Município de Pelotas, exclusivamente para atender às atividades da Estratégia de Saúde da Família – ESF e/ou Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, sendo proibida a admissão dos candidatos aprovados e classificados por meio da seleção deste Edital para o exercício de atividades estranhas às da Estratégia de Saúde da Família – ESF e/ou Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS.

Área	Vagas
Arco Íris – Área 012	CR
Bom Jesus III – Área 223	1 + CR
CAIC Pestano – Área III S/nº	4 + CR

Área	Vagas
Leocádia II – Área 084	2 + CR
Loteamento Osório – Área S/nº	4 + CR
Navegantes I – Área 008	2 + CR

Área	Vagas
Cohab Fragata II – Área 082	CR
Cohab Guabiroba – Área III S/nº	4 + CR
Cohab Pestano I – Área 065	3 + CR
Cohab Pestano II – Área S/nº	4 + CR
Cohab Pestano III – Área 086	1 + CR
Colônia Triunfo – Área 029	CR
Corrientes – Área 063	CR
CSU Areal – Área I S/nº	4 + CR
CSU Areal – Área II S/nº	4 + CR
Getúlio Vargas III – Área 018	CR
Leocádia I – Área 083	2 + CR

Área	Vagas
Navegantes II – Área 009	1 + CR
Navegantes III – Área 010	1 + CR
Navegantes IV – Área 011	1 + CR
Navegantes V – Área S/nº	4 + CR
Sansca – Área II – S/nº	CR
Santa Terezinha II – Área 069	CR
Simões Lopes I – Área 005	1 + CR
Simões Lopes II – Área 006	5 + CR
Simões Lopes III – Área 007	1 + CR
Vila Castilho – Sansca – Área I	CR
Virgílio Costa – Área II S/nº	4 + CR

- 2.2. O candidato concorrerá à vaga e ao Cadastro Reserva para a área na qual se inscrever, conforme Capítulo I deste Edital.
- 2.3. O valor da taxa de inscrição para qualquer área da tabela acima é de R\$ 51,24, que corresponde a 0,5 de URM.
- 2.4. As vagas e os cadastros reservas serão distribuídos por área de abrangência e localidade, sendo que o candidato deve ter no ato da contratação, o ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, COMPROVANTE DE QUE RESIDIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCALIDADE onde se inscreveu até o DIA DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA e também, comprovante que PERMANECE RESIDINDO NA REFERIDA ÁREA COM DATA ATUALIZADA (data da contratação), mediante uma conta de energia elétrica, água ou de telefone fixo acompanhada de declaração de que residia e reside na área, assinada por dois vizinhos e autenticada em cartório.
- 2.5. A aprovação no processo seletivo público não ensejará a obrigatoriedade de convocação para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.
- 2.6. A convocação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência e de candidatos afrodescendentes.
- 2.7. Uma vez contratado o ACS perceberá remuneração equivalente a R\$ 1.056,00 (padrão + complemento conforme lei municipal + insalubridade), devendo cumprir uma carga horária de 40h semanais.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e Internet Explorer 6 ou superior, através do endereço eletrônico www.legalleconcursos.com.br no período especificado no cronograma de execução.
- 3.2. No sítio deve-se selecionar a opção “Inscrição Abertas” para inscrever-se, escolhendo a opção “Processo Seletivo Público - Pelotas”, no link “Realizar Inscrição” e preenchendo todo o formulário de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SELEÇÃO PÚBLICA EM VIGÊNCIA

Seleção Pública
Edital de Abertura nº 102/2016 de 11/09/16
Edital nº 126/16– Homologado em 07/12/16

Agente Comunitário de Saúde

<i>Área</i>	<i>Aprovados</i>	<i>Convocados</i>	<i>Validade</i>
Arco Íris – Área 012	7	0	07/12/18
Bom Jesus III – Área 223	10	05	07/12/18
CAIC Pestano – Área III S/nº	5	0	07/12/18
Cohab Fraçata II – Área 082	7	0	07/12/18
Cohab Guabiroba – Área III S/nº	18	0	07/12/18
Cohab Pestano I – Área 065	3	02	07/12/18
Cohab Pestano II – Área S/nº	4	02	07/12/18
Cohab Pestano III – Área 086	1	01	07/12/18
Colônia Triunfo – Área 029	6	03	07/12/18
Corrientes – Área 063	1	01	07/12/18
CSU Areal – Área I S/nº	10	0	07/12/18
CSU Areal – Área II S/nº	9	0	07/12/18
Getúlio Vargas III – Área 018	4	0	07/12/18
Leocádia I – Área 083	11	06	07/12/18
Leocádia II – Área 084	9	01	07/12/18
Loteamento Osório – Área S/nº	9	08	07/12/18
Navegantes V – Área S/nº	3	0	07/12/18
Navegantes I – Área 008	9	01	07/12/18
Navegantes II – Área 009	2	02	07/12/18
Navegantes III – Área 010	4	02	07/12/18
Navegantes IV – Área 011	4	02	07/12/18
Sansca – Área II – S/nº	1	0	07/12/18
Santa Terezinha II – Área 069	5	0	07/12/18
Simões Lopes I – Área 005	4	02	07/12/18
Simões Lopes II – Área 006	19	04	07/12/18
Simões Lopes III – Área 007	4	02	07/12/18
Vila Castilho – Sansca – Área I	3	0	07/12/18
Viráilio Costa – Área II S/nº	9	0	07/12/18

Atualizado em 09 de Outubro de 2017.

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Atenção Básica

NOTA TÉCNICA

Assunto: Informações sobre as ações e programas do Departamento de Atenção Básica

Município: PELOTAS

Estado: RS

Política Nacional de Atenção Básica, Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, é a principal referência para os parâmetros e formações desta nota técnica.

As informações são atualizadas mensalmente através dos sistemas de informação e obtidas diariamente na base de dados dos programas.

Características Demográficas e Socioeconômicas do Município

- População: **343.651 (2016)**
- Densidade Demográfica: **214 hab/km²**
- PIB Per capita: **16.488,14 (2011)**
- % da população em extrema pobreza: **3,23 (2010)**
- % da população com plano de saúde: **17,04 (Junho / 2017)**

Equipes e Cobertura da Estratégia de Saúde da Família

Referência: **Agosto de 2017.**

O município de **PELOTAS** possui população para cálculo de PAB-Fixo (Faixa 3 - 24,00 per capita) de **343.651** habitantes, corresponde **R\$ 219.360,00** de repasse mensal. Apresenta cobertura^(*) de Atenção Básica de **88,63 %**, considerando Estratégia Saúde da Família com cobertura de **70,00 %**.

^(*) Parâmetro de cobertura utilizado na PNAB, IDSUS e COAP, que consideram população de 3.000/hab./equipe, sendo que para equipes organizadas de outras formas, considera-se a carga horária médica na Atenção Básica de 60h/semanais para 3.000 hab.

JADRO 01: Situação atual da implantação da(s) equipe(s) de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Equipes	Teto	Credenciado	Implantado	Valor mensal do repasse
eSF	165	79	67	335.476,00
ACS	824	384	340	344.760,00

incentivos mensais de custeio para a Equipe de Saúde da Família são: modalidade I R\$ 10.695,00 (dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais), modalidade II R\$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais) e equipes com profissionais médicos integrantes de programas nacionais de provimento e fixação em áreas de difícil acesso e/ou de populações de maior vulnerabilidade econômica ou social - Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica/PROVAB e Programa Mais Médicos R\$ 14.482,93 (quatorze mil reais) e R\$ 10.482,93 para a bolsa do médico e R\$ 4.000,00 fundo a fundo para o município. A Equipe Ribeirinha recebe o mesmo valor Modalidade I + custeio de logística de ¼ da modalidade I por unidade de apoio e/ou embarcação vinculada (sendo no máximo 4 de cada) + custeio da equipe ampliada de acordo com o número de profissionais agregados. A UBS Fluvial recebe custeio de R\$80.000,00 R\$ 90.000,00 c/ Saúde Bucal + custeio de logística de ¼ da modalidade I por unidade de apoio e/ou embarcação vinculada (sendo no máximo 4 de cada) + custeio da equipe ampliada de acordo com o número de profissionais agregados. Para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) é repassado incentivo de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) a cada mês, sendo que no último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente.

Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) são equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde Família (eSF), as equipes de atenção básica para populações específicas (Consultórios na Rua - eCR, equipes ribeirinhas - ESFR e vias- eSFF) e com o Programa Academia da Saúde. Os NASF têm como objetivo apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade e a abrangência das ações. São regulamentados pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, e complementados pela Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012.

ADRO 02: Situação atual da implantação do(s) Núcleo(s) de Apoio à Saúde da Família (NASF).

	Tipo	Credenciado	Implantado	Valor mensal do repasse
NASF	I	4	0	0,00
	II	-	-	-
	III	-	-	-

s: O parâmetro de teto do NASF é calculado a partir do número de eSF credenciadas. Os NASF podem ser organizados em três modalidades definidas de acordo com o número de eSF e/ou eAB para populações específicas (eCR, eSFR e eSFF) e recebem os seguintes incentivos: NASF 1 (5 a 9 eSF e/ou eAB) - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); NASF 2 (3 a 4 eSF e/ou eAB) - R\$ 12.000,00 (doze mil reais); NASF 3 (1 a 2 eSF e/ou eAB) - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Brasil Sorridente - Ações de Saúde Bucal

Brasil Sorridente - Política Nacional de Saúde Bucal - é o programa que visa desenvolver ações de promoção, prevenção e operação da saúde bucal através de uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico no Sistema Único Saúde (SUS).

o município de PELOTAS apresenta cobertura de Saúde Bucal de **40,71 %**. Se considerada somente a Estratégia Saúde da Família tem uma cobertura de **16,06 %**. Maiores informações sobre a implantação das ações de Saúde Bucal com a Coordenação Geral de Saúde Bucal através do e-mail: cosab@saude.gov.br ou do telefone: (61) 3315-9056

ADRO 03: Situação atual da implantação da (s) Equipe(s) de Saúde Bucal.

Equipes	Teto	Credenciado	Implantado	Valor mensal do repasse
eSB - I	165	21	16	35.680,00
eSB - II		3	0	0,00

incentivos mensais de custeio são: equipe de Saúde Bucal - modalidade I R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais) e modalidade II R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais). Fazem jus a 50% a mais sobre os valores mensais de custeio as eSB ; Municípios constantes do anexo I a Portaria nº 822/GM/MS, de 17/04/2006 , e as eSB dos Municípios constantes no anexo da Portaria nº 90/GM/MS, de 17/01/2008 , que atendam a populações residentes em assentamentos ou remanescentes de quilombos, seguindo o número máximo de equipes definido também na Portaria nº 90/GM/MS, de 17 de janeiro de 2008.

Consultório Odontológico

Segundo a Portaria GM/MS Nº 2.372, de 07 de outubro de 2009, há o compromisso de doação de equipamentos odontológicos pelo Ministério da Saúde para as Equipes de Saúde Bucal (eSB) implantadas a partir de outubro/2009. Para receber esses equipamentos, está disponível no nosso site o Sistema de Plano de Fornecimento de Equipamento Odontológico onde o gestor municipal opta por receber a cadeira odontológica diretamente no município ou receber o recurso para o próprio município realizar a aquisição.

Centros de Especialidades Odontológicas – CEO

O atendimento oferecido nos Centros de Especialidades Odontológicas é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica. O CEO deve realizar uma produção mínima mensal em cada especialidade definida na Portaria 1.464/GM, de 24 de junho de 2011: diagnóstico bucal com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais.

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Atenção Básica

NOTA TÉCNICA

Assunto: Informações sobre as ações e programas do Departamento de Atenção Básica

Município: PELOTAS

Estado: RS

A Política Nacional de Atenção Básica, Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, é a principal referência para os parâmetros e informações desta nota técnica.

As informações são atualizadas mensalmente através dos sistemas de informação e obtidas diariamente na base de dados dos programas.

.. Características Demográficas e Socioeconômicas do Município

- População: 343.651 (2016)
- Densidade Demográfica: 214 hab/km²
- PIB Per capita: 16.488,14 (2011)
- % da população em extrema pobreza: 3,23 (2010)
- % da população com plano de saúde: 17,04 (Junho / 2017)

. Equipes e Cobertura da Estratégia de Saúde da Família

Referência: Agosto de 2017.

O município de PELOTAS possui população para cálculo de PAB-Fixo (Faixa 3 - 24,00 per capita) de 343.651 habitantes, corresponde R\$ 219.360,00 de repasse mensal. Apresenta cobertura^(*) de Atenção Básica de 88,63 %, considerando Estratégia Saúde da Família com cobertura de 70,00 %.

*) Parâmetro de cobertura utilizado na PNAB, IDSUS e COAP, que consideram população de 3.000/hab./equipe, sendo que para equipes organizadas de outras formas, considera-se a carga horária médica na Atenção Básica de 60h/semanais para 3.000 hab.

Quadro 01: Situação atual da implantação da(s) equipe(s) de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Equipes	Teto	Credenciado	Implantado	Valor mensal do repasse
eSF	165	79	67	335.476,00
ACS	824	384	340	344.760,00

Os incentivos mensais de custeio para a Equipe de Saúde da Família são: modalidade I R\$ 10.695,00 (dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais), modalidade II R\$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais) e equipes com profissionais médicos integrantes de programas nacionais de provimento e fixação em áreas de difícil acesso e/ou de populações de maior vulnerabilidade econômica ou social - Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica/PROVAB e Programa Mais Médicos R\$ 14.482,93 (quatorze mil reais) sendo R\$ 10.482,93 para a bolsa do médico e R\$ 4.000,00 fundo a fundo para o município. A Equipe Ribeirinha recebe o mesmo valor Modalidade I + custeio de logística de ¼ da modalidade I por unidade de apoio e/ou embarcação vinculada (sendo no máximo 4 de cada) + custeio da equipe ampliada de acordo com o número de profissionais agregados. A UBS Fluvial recebe custeio de R\$80.000,00 R\$ 90.000,00 c/ Saúde Bucal + custeio de logística de ¼ da modalidade I por unidade de apoio e/ou embarcação vinculada (sendo no máximo 4 de cada) + custeio da equipe ampliada de acordo com o número de profissionais agregados. Para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) é repassado incentivo de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) a cada mês, sendo que no último semestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente.